

DEFENSORIA
PÚBLICA



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

22- Procedimento Sumário (Procedimento de Conhecimento)

00933065-13.2014.8.17.0001



Assuntos: Acidente de Trânsito > DPVAT

Tramitação Preferencial 1

☐ SIM
☒ NÃO

Tramitação Preferencial 2

☐ SIM
☒ NÃO

Gratuidade Judiciária

☒ SIM CF. Art. 5º
☐ NÃO Inciso LXXIV

PROCESSO DO 1º GRAU

Volume
Apenso

Data Autuação
20/11/2014 14:44

Nº do Processo
00933065-13.2014.8.17.0001

DISTRIBUIÇÃO

Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

Data: 05/03/2015 08:48
Classe originária:

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Recife
Vara:

Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B

PARTES

Autor:

Yasmim Giovanna da Silva Souza

Adv:

Maria da Penha Vasconcelos Cavalcanti

Réu:

Seguradora Lider

RAVNER ASSOCIADOS

Dr. Rafael Vazquez
ACD Ronaldo Bayart C. Bayart

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ----- VARA CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL - PE

URGENTE

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA, solteira portadora do CPF. sob o nº 021.568.454-09, residente e domiciliada na Rua Verde nº 89-A, no Bairro de Jardim ao Paulo, nesta cidade do Recife - PE vem, por intermédio de sua advogada que esta subcreve constituída na forma do instrumento procuratório anexo, perante este Juízo, mover a presente **AÇÃO PARA RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT**, em desfavor da seguradora **LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DEPEVAL S/A**, companhia participante do consórcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículos em vias terrestres, localizada na Rua Senador Dantas nº 74-3º andar Centro, Rio de Janeiro - RJ. Consoante as razões de fato e de direito que passa a expor e no final requerer o seguinte:

Preliminarmente: Vem a autora requerer se digne V. Exa. Conceder os favores da Justiça Gratuita, com fulcro no que dispõe a Lei 1060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.510/86, por não ter a mesma condição financeira de arcar com as despesas de custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

DA SITUAÇÃO FÁTICA

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, aqui requerente representada por sua genitora acima qualificada, nascida em 22 de março de 2008, conforme se prova da certidão de nascimento, onde a mesma certidão tem como declarante o GENITOR.

Que mesmo sendo o falecido casado era separado de fato e vivia maritalmente com a genitora da requerente, pois, em Janeiro do ano de 2010 este senhor fez uma declaração e

1
M. Vazquez

reconheceu a firma da mesma, perante o cartório do 6º
ofício de notas do Recife - PE, onde na declaração declina
o mesmo endereço residencial da autora e que convivia
matrimonialmente e que vivia em plena comunhão conjugal no
mesmo domicílio desde o ano de 2005 com a Senhora Betânia
Ermita da Silva.

Porém vindo este Isac a sofrer um acidente de motor
conforme se faz prova mediante a informação do Boletim de
Ocorrência Policial, que transitava na via pública
conduzindo uma motocicleta de placa nº. KMD-0398, quando
colidiu com um automóvel que estava com o placa alarta
ligado.

O fato ocorreu em frente a UPA (UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO) de OLINDA cidade Tabajara na PE 15, no momento
em que a motor colidiu com o automóvel de propriedade
Desconhecida.

Na ocasião de colisão, o condutor levava consigo na garupa
da motor sua companheira e genitora da ora requerente, que
também ficou ferida, e foi socorrida e levada que foi
levada para o hospital Miguel Arraz lá ficando internada em
face do acidente

Todavia, o acidente que vitimou ISAC SILVA DE SOUZA,
ocorreu no dia 23/09/2014, e este não resistiu aos
ferimentos tendo vindo a óbito em 30/09/2014, conforme se
prova da certidão de óbito que nesta oportunidade anexa a
presente,

Esclarece ainda, que a dita motor conduzida pelo falecido
Isac não era de sua propriedade e sim, era emprestada, e
este veículo pertencia ao Sr. MILTON JOSÉ GONÇALVES DA
SILVA, conforme prova a informação constante no Boletim de
Ocorrência Policial.

DO DIREITO

O Seguro DPVAT, foi criado no ano de 1974, pela Lei Federal
nº 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92, 11.482/07 e
11.945/09, que determina que todos os veículos automotores,
paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de
uma acidente, o recebimento de indenização tanto no caso de
ferimento, como no caso de morte.

Handwritten signature

Em conformidade com o art. 3º da Lei 6.194/74, os danos pessoais, cobertos pelo seguro DEPRVAT, compreendem as indenizações por morte invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este art. Com a sua alínea:

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º do Decreto - Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, a alínea "I" nestes termos:

Art. 2º I - Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não.

Art. 3º Os danos pessoais, cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei, compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica.

E suplementares, nos valores conforme que seguem, por pessoas vítimas.

R\$13.500,00 (no caso de morte).

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente na sua falta os herdeiros legais, Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente a vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Portanto, resta claro que a requerente deve ser indenizada, como medida de direito, visto que é filha do falecido.

E entendimento já pacificado pela jurisprudência pátria que pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privia do integrante do consórcio instituído pela resolução 1/75. CNSP.

Vejamos o que nos mostra o seguinte julgado:

EMENTA FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA FINALIDADE DO VEICULO IRRELEVANTE.

Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição de

veículo, e a finalidade a que se destina, defesa torna-se a imposição de limites por Resolução, (Acórdão nº 2.115/01 proferido nos autos do Recurso nº 926/01 pub. DJ-MA, em 06/07/01

Os documentos anexos nesta exordial provam de forma inequívoca que houve acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente a condição para Lei nº 6.194/74 que assim dispõe
Art. 5º - O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolido qualquer tranque de responsabilidade do segurado.

DA PERICIA

Deixa a autora de requerer pericia e, consequentemente formular os quesitos periciais, por motivo do óbito do periclado não haver necessidade para tal.

DO PEDIDO

Ex Postis, seguindo a causa pelo rito sumário, em face da regra cogente, do art. 275, II, e, do CPC. REQUER-SE.

Protesta o alegado por todo meio de provas em direito permitidas especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da parte adversa para responder a presente querendo sob pena de não responder a presente ser condenado em confissão e revelia e ser a presente julgada procedente para condenar a seguradora ao pagamento do Seguro DEPEVAL no valor de R\$ 13.500,009 TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), acrescido de juros de mora, atualização monetária, custas processuais, e honorários advocatícios a razão de 20% sob o valor da condenação NE demais cominações legais.

RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Genia Vasconcelos
RCD Genialdo Rayner C. Rayner

por fim Requerer a autora a V. Exa. A Concessão dos Favores da Justiça Gratuita, com fulcro no que dispõe a Lei 1060/50.

Dando-se a causa por aos efeitos litigais, o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos Reais).

Nestes Termos,
pede deferimento.

Recife, 17 de novembro de 2014

Genia Vasconcelos
Maria da Penha Gomes de Vasconcelos
OAB/PE 7564

Documentos anexos:

- 1- Procuração
- 2- Certidão de óbito
- 3- Certidão de nascimento da requerente
- 4- Habilitação do falecido
- 5- Cópia da Guetixa Policial
- 6- Laudo para solicitação de autorização de internamento
- 7- Ficha de internação Isaac
- 8- 5 vias
- 9- Declaração de ISAC SILVA SOUZA declarando que vivia com a genitora da requerente
- 10- Comprovante de residência
- 11- Habilitação da genitora da requerente

Genia Vasconcelos

Genia Vasconcelos
006

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Penha Vasconcelos
ACD Agnaldo Rayner C. Rayner

PROCURAÇÃO

YASMIM GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, neste ato

Representada pela sua Genitora, **BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA**, brasileira, solteira,

do lar, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, sob o nº 021.568.454-09, Residente e

Domiciliada à Rua Jericó, nº. 89-A, Bairro de Jardim São Paulo, Cidade do Recife -

PE., CEP: 50.910-080, nomeia e constitui sua bastante Procuradora Judicial e

Extrajudicial, o **Bela, MARIA DA PENHA GOMES DE VASCONCELOS**,

profissional na Rua Visconde de Goliana nº 47-boa vista Recife - PE., ao qual confere

os Poderes para Foro em Geral, todos contidos na Clausula AD JUDITIA ET EXTRA,

podendo me representar em juízo ou fora dele, qualquer Instância ou Tribunal

Superveniente, nas ações ou processos em que for autor, assistente ou oponente,

podendo, ajustar, requerer, notificar, contestar, impugnar, acordar, discordar,

transacionar, requisitar, exigir perícia judicial e nomeação de Peritos, promover,

acompanhamento, receber e expedir quitação, discordar, transigir, desistir, juntar e

retirar documentos de quaisquer naturezas, ratificar, e tudo o quanto, mais for

necessário e indispensável para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato, e

supletivamente, independente da menção ou nomeação de quaisquer outros específicos

Poderes, aqui fielmente não expressos, ficam por ampla manifestação do outorgante,

implicitamente outorgados os Poderes futuros, vindouros e necessários, podendo ainda,

substabelecer o presente mandato, com ou sem reservas agindo conjuntamente ou

separadamente de Poderes, o que tudo dará por firme, valioso, e, ratificará se decorrente

de exigência legal.

Recife, 18 de novembro de 2014.

CONFIRMA.: ERA UT SUPRA

BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA

CPF: 021.568.454-09.

Betânia Ermínia da Silva

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ISAC SILVA DE SOUZA

MATRÍCULA
0741040155 2014 4 00112 064 0022991 20

ESTADO CIVIL E IDADE
Divorciado(a), com 44 Anos

OCORRÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO
RG: 3462151 SSP/PE

NATURALIDADE
Recife / PE

SEXO
Masculino

COR
Parda

RELACIONE RESIDÊNCIA
WANDERSON DIAS DE SOUZA e LUCINEA SILVA DE SOUZA

RUA JOÃO JOSÉ LUIZ, 171, BURITINS, Olinda / PE

DATA E HORA DE FALCIMENTO
Três de setembro de dois mil e quatorze, às 15

LOCAL FALCIMENTO
HOSPITAL MIGUEL ARRAS, Paulista / PE

CURSO DA MORTE
Causa no curso de tratamento de traumatismo, do tronco, produzido por instrumento contundente

DECLARANTE / CRENÇA
GUADALUPE, Olinda / PE

DECLARANTE
JONNE HEBERT DA SILVA

NOVE N. DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(A)M O ÓBITO
ANTONIO AUGUSTO SANTOS CARVALHO, CRM: 4823

OSERVAÇÕES / ANOTAÇÕES
(Autente) Acidente Tráfego, Condutor, Motocicleta, Celisão, Estrada da Fazendinha, Jaqueira, Paulista/PE
Documento apresentado do falecido, CNH Nº 00633847562, EXP 16/08/11. O falecido deixou filhos

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fe

Paulista / Recife de outubro de 2014

RS 2.44
RS 6.931
RS 2.1

CARTÓRIO RG CIVIL 1º OFÍCIO

OFICIAL REGISTRADOR

FERNANDA NUNES BATISTA

MUNICÍPIO / UF

Paulista / PE

MUNICÍPIO

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Somente com
de Autenticidade

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



COPIA DO ORIGINAL
FERNANDA NUNES BATISTA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 6
Centro - Paulista/PE

1º Ofício

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

FERNANDA NUNES BATISTA

doc 02

"ATO GRATUITO"
 (Art. 4º da Resolução 131/99 - TJPE)
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
 AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

DELEGATÁRIO DO REGISTRO CIVIL

Cartório Registro Civil
 10º Distrito Judiciário
 Ramalho Pacheco da Silveira
 Delegatário

Registro foi feito no dia 25/03/2008
 O referido é verdadeiro e dou fé
 Teipió - Recife, 25 de 03 de 20 08



Obs.:

Foi declarante o genitor

Testemunha

Testemunha

Declaração de Nascido Vivo Nº 40704004

Avó Materna Idalina Formosa da Silva

Avó Paterna Idalina Formosa da Silva

Avó Paterna Wanderlan Lora de Souza

Avó Paterna Wanderlan Lora de Souza

Genitora Betânia Formosa da Silva

Genitor Idalina Formosa da Silva

Local com nome-re

as horas 16:15

Nascido (a) no dia 22 de maço de 2008

Sexo Feminino

Yasmin Gyovanna da Silva Souza
 Certidão que do Livro de Registro de Nascimento deste distrito, foi lavrada e lavrada de
 10º DISTRITO JUDICIÁRIO EM VIRTUDE DA LEI ETC.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RONALDO PACHECO DA SILVEIRA, Delegatário do Registro Civil de Nascimento do
 CASAMENTO, OITO, RECONHECIMENTO DE FILIA E AUTENTICAÇÃO DO

DELEGATÁRIO
 Ramalho Pacheco da Silveira
 Rua Fátima de Lourdes, 228 - CEP: 52060-000 - Recife - PE
 Fone: (011) 3261-0111
 Cartório no 10º Distrito Judiciário



Endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro, Foz de Iguaçu, Paraná - 84400-000. Telefone: (41) 3333-3333. E-mail: dsepol@sedef.gov.br

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s):

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): MILTON JOSE GONCALVES DA SILVA, que estava em posse do(a) Sr(a): GRACIELA DE SOUZA

Carro VERMELHO - Quantidade: QUANTIDADE NÃO INFORMADA e não foi apreendida (MOEDA NÃO INFORMADA)

Desconhecido: PLACAS ENO-8148

AUTOMÓVEL (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): DESCONHECIDO, que estava em posse do(a) Sr(a):

Desconhecido: MOTOCICLETA / NÃO INFORMADO - Quantidade: NÃO INFORMADA - Placa: NÃO INFORMADA

Carro NÃO INFORMADO - Quantidade: QUANTIDADE NÃO INFORMADA e não foi apreendida (MOEDA NÃO INFORMADA)

Complemento / Observação

VITIMA DEU ENTRADA NESTE NOSOCOMIO NO DIA 23/03/2014, AS 14:15H, APRESENTANDO MÚLTIPLAS ECOMORAÇÕES PELO CORPO E HEMATOMA EM PLACAS ABDOMINAIS, COMO CONSEQUÊNCIA DE UMA COLISÃO NO TRÂNSITO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DOS SEUS IRMÃOS WANDERSON E FLAVIO, A VITIMA CONDUZIA A MOTOCICLETA ACIMA DESCRITA, QUANDO COLIDIU EM UM AUTOMÓVEL QUE ESTAVA PARADO NA ESTRADA COM O ALTERNATIVO, O ACIDENTE FOI EM FRENTE A UMA DE OLÍMPIA (FABRIL) NA PR-12, ESTRADA NA GARUPA, A 03:15H, AMANDA JÁ HAVIA PERTECIDO DA SILVA, SUA COMPANHEIRA, A QUAL TAMBÉM FICOU FERIDA E ENCONTRADA NESTE HOSPITAL (IMÓVEL ARRABOI), A VITIMA VEIO A ÓBITO HOJE (23/03/2014) AS 14:15H, COM CHOQUE SÉPTICO, COMO REPERCUSSÃO DO ACIDENTE, CASO AFETO A DELEGACIA DE PAULISTA.

Assinatura do(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

6. O, registrado pelo policial: TEREZINHA SOARES FISCHER - MAT 221133-6

Laudo para solicitação de autorização de internação

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

2 - CNES	6431565
3 - CNES	6431565

At: 041798

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

6 - Nº prontuário	71092
10 - Rascunho	03 - Paralelo
12 - Telefone de Contato	14 - Telefone de Contato

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - RG	260960
18 - UF	PE
19 - CEP	53320440

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - CID 10 Primária	25 - CID 10 Secundária	26 - CID 10 Causas Associadas
5364	V299	

LAPAROTOMIA EXPLORADORA

32 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente	33 - Assinatura e Carimbo (Nº Registro no Conselho)
0415030013	98001620023796

CLÍNICA

30 - Caracter de Atendimento	31 - Documento	34 - Data da Solicitação
2	(X) CNS () CPF	23/09/2014

JOAO PAULO DE SOUZA PONTUAL

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

40 - Nº Bônus	43 - CNAE / Empresa	44 - CBOB

AUTORIZAÇÃO

47 - Cód. Origem Emissor	52 - Nº da Autorização da Interação Hospitalar (AHI)
E260000001	

48 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Autorizador

AIH
261410735547-5

51 - Assinatura e Carimbo (Nº Registro do Conselho)

Laudo para solicitação de autorização de internação

Chipe

1 - SECTOR SOLICITANTE		IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		2 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		4 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		6 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		8 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		10 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		12 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		14 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		16 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		18 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		20 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		22 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		24 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		26 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		28 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		30 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		32 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		34 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		36 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		38 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		40 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		42 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		44 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		46 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		48 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		50 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		52 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		54 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		56 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		58 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		60 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		62 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		64 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		66 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		68 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		70 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		72 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		74 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		76 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		78 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		80 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		82 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		84 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		86 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		88 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		90 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		92 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		94 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		96 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		98 - CNES	
HOSPITAL MIGUEL ARRAES		100 - CNES	

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		6 - Nº Prontuário	
71092		10.1 - Étnia	
0000 - Não Se Aplica		12 - Telefone de Contato	
14 - Telefone de Contato		16 - Telefone de Contato	
18 - Telefone de Contato		20 - Telefone de Contato	
22 - Telefone de Contato		24 - Telefone de Contato	
26 - Telefone de Contato		28 - Telefone de Contato	
30 - Telefone de Contato		32 - Telefone de Contato	
34 - Telefone de Contato		36 - Telefone de Contato	
38 - Telefone de Contato		40 - Telefone de Contato	
42 - Telefone de Contato		44 - Telefone de Contato	
46 - Telefone de Contato		48 - Telefone de Contato	
50 - Telefone de Contato		52 - Telefone de Contato	
54 - Telefone de Contato		56 - Telefone de Contato	
58 - Telefone de Contato		60 - Telefone de Contato	
62 - Telefone de Contato		64 - Telefone de Contato	
66 - Telefone de Contato		68 - Telefone de Contato	
70 - Telefone de Contato		72 - Telefone de Contato	
74 - Telefone de Contato		76 - Telefone de Contato	
78 - Telefone de Contato		80 - Telefone de Contato	
82 - Telefone de Contato		84 - Telefone de Contato	
86 - Telefone de Contato		88 - Telefone de Contato	
90 - Telefone de Contato		92 - Telefone de Contato	
94 - Telefone de Contato		96 - Telefone de Contato	
98 - Telefone de Contato		100 - Telefone de Contato	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Sinais e Sintomas Clínicos

VITIMA DE TRAUMA MOTO X CARRO EVOLUINDO COM DOR ABDOMINAL

Resultados de Provas Diagnósticas

ABDOMEN LIVRE EM CAVIDADE ABDOMINAL

Procedimento Solicitado

LAPAROTOMIA EXPLORADORA

30 - Caracter de Atendimento

31 - Documento

32 - Nº do Documento (CNS/CPF) do Profissional Solicitante/Assistente

33 - Data da Solicitação

34 - Assinatura e Carimbo (Nº de Registro no Conselho)

35 - Nº Bólide

36 - CNAE / Empresa

37 - Série

38 - CBOB

39 - CNPJ / Empresa

40 - CNPJ / Empresa

41 - CNPJ / Empresa

42 - CNPJ / Empresa

43 - CNPJ / Empresa

44 - CNPJ / Empresa

45 - CNPJ / Empresa

46 - CNPJ / Empresa

47 - CNPJ / Empresa

48 - CNPJ / Empresa

49 - CNPJ / Empresa

50 - CNPJ / Empresa

51 - CNPJ / Empresa

52 - CNPJ / Empresa

53 - CNPJ / Empresa

54 - CNPJ / Empresa

55 - CNPJ / Empresa

56 - CNPJ / Empresa

57 - CNPJ / Empresa

58 - CNPJ / Empresa

59 - CNPJ / Empresa

60 - CNPJ / Empresa

61 - CNPJ / Empresa

62 - CNPJ / Empresa

63 - CNPJ / Empresa

64 - CNPJ / Empresa

65 - CNPJ / Empresa

66 - CNPJ / Empresa

67 - CNPJ / Empresa

68 - CNPJ / Empresa

69 - CNPJ / Empresa

70 - CNPJ / Empresa

71 - CNPJ / Empresa

72 - CNPJ / Empresa

73 - CNPJ / Empresa

74 - CNPJ / Empresa

75 - CNPJ / Empresa

76 - CNPJ / Empresa

77 - CNPJ / Empresa

78 - CNPJ / Empresa

79 - CNPJ / Empresa

80 - CNPJ / Empresa

81 - CNPJ / Empresa

82 - CNPJ / Empresa

83 - CNPJ / Empresa

84 - CNPJ / Empresa

85 - CNPJ / Empresa

86 - CNPJ / Empresa

87 - CNPJ / Empresa

88 - CNPJ / Empresa

89 - CNPJ / Empresa

90 - CNPJ / Empresa

91 - CNPJ / Empresa

92 - CNPJ / Empresa

93 - CNPJ / Empresa

94 - CNPJ / Empresa

95 - CNPJ / Empresa

96 - CNPJ / Empresa

97 - CNPJ / Empresa

98 - CNPJ / Empresa

99 - CNPJ / Empresa

100 - CNPJ / Empresa

AIH
261410735547-5

Código do Laudo: 241788

FICHA DE INTERNAÇÃO

Cód. Atendimento: 241798

Rua Estrada da Fazendinha, S/N
Jaqueirão - Paulista - PE
CEP: 53.400 - 000

HOSPITAL MIGUEL ARRAES

DADOS DO PACIENTE

Prontuário: 71092
Data de Nascimento: 12/4/1970

CEP: 53320440

OLINDA - PE

Estado Civil: SOLTEIRO

Escolaridade:

C.P.F.: 90794656404

Telefone: 171 - BUITINS

Dados da Internação

Data e Hora de Internação: 23/9/2014 19:25

Plano: GERAL

Idade Internação: 2 AND - UTI 3 - ADUL Acomodação: UTI - ADULTO

Médico Internação: PLANTONISTA CIRURGIA GERAL

DADOS DO RESPONSÁVEL

C.P.F.: ISADC

R.G.C. 914

Estado civil: M/A

Cidade:

WOLKEBORG
9/12/2014

DADOS DA LIBERAÇÃO DO PACIENTE

Hora da Alta: 10:45

Motivo: ☐ Melhorado ☐ A Pedido ☐ Transferência ☒ Dbito ☐ Evasão

Condições de Alta:

Diagnóstico Principal.....

Diagnóstico Secundário01:

Diagnóstico Secundário02:

Procedimento.....

Responsável pela retirada do paciente Assinatura e RG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Médico e CRM:

CRM-PE 14416

Autorizo a internação do paciente acima mencionado no HOSPITAL MIGUEL ARRAES bem como os tratamentos (clínicos e cirúrgicos) (Intervenção cirúrgica, anestésias, transfusões, exames de sangue, ou qualquer outro tipo de exame médico e laboratorial) que fizerem necessários para o diagnóstico, tratamento, cura e o bem estar do paciente.

HOSPITAL METROPOLITANO, NORTE MIGUEL ARRARES

10 de Classificação de Risco - Protocolo

HMA

2014 16:51

Nome Paciente: ISAC SILVA DE SOUZA

Cód. Paciente: 71092

Data de Nascimento: 12/04/1970

Sexo: Masculino

Idade: 44

Senha: 0045

Convênio: 2 - SUS - EXTERNO / URGÊNCIA

Atendimento: 241788



19/2014 16:51 - REJANE ALTIVA DO CARMO PINTO - COREN: 318367 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) -

VERDE

VERDE

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOBILISTICO, TRAUMA, + ESCORIAÇÕES, COM COLAR

Eixo Principal:

Servação:

Programa sistema:

Examinador(es):

- DOR LEVE (1-3/10)

- SSV NORMAIS

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Especialidade:

Exatidão:

Recursos Utilizados:

Intervenções Salva

Ida:

Exatidão de Alto

Risco:

REVISADO
12/21 - HMA

Acolhido(a) por: REJANE ALTIVA DO CARMO PINTO
Data: 23/09/2014 16:51

13



HOSPITAL MIGUEL ARRAES

MIGUEL ARRAES

0045

Senha da Classificação:

Registro: 241788

Data Hora: 23/09/2014 16:43

Paciente: ISAC SILVA DE SOUZA
Data de Nascimento: 12/04/1970 Idade: 44 anos
Sexo: MASCULINO
Convenção: 2
Nome do Paciente: WANDERSON DIAS DE SOUZA
CRM: 12346

Endereço: BARRIO: BULTRINS
Usário Atendimento: AMANDA AL
Informações Associadas a Pacientes Estrangeiros / Visitantes

País de Origem: BRASIL
Número do Documento Estrangeiro: 171
Reservação:

RESUMO DE TRATAMENTO

Hora:

Temperatura:

Exame Principal: Pré e Pós (laudo de colúmbio)
Exame Secundário: Exame de urina (sem sedimento)

Exame Físico: Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)

Diagnóstico: Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)

Prescrição Médica: Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)

Assinatura e Carimbo Médico: Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)
Exame de urina (sem sedimento)

Destino: () Encaminhado ao Ambulatório () Residência

() Transferido: Para

() Encaminhado ao setor de internação

Ficha de Cirurgia Descritiva

Atendimento: 241700
 Carteira:
 Idade: 44 Anos
 Sala: 0004
 SALA 04
 ISAC SILVA DE SOUZA
 SUS - INTERNAÇÃO
 VERMELHO - LEITO 001
 Dt. Fm: 23/09/2014 21:00
 Abdom. AGUDO

Procedimentos

LAPAROTOMIA EXPLORADORA
 SUS - EXTERNO / URGENCIA
 GERAL ENDOVENOSA + INALATORIA COM RENALCAO

Equipe Médica

2330 GENESIO GOMES DA CRUZ JUNIOR
 19152 STEVE MENDES DOS SANTOS

Descrição

Descrição Cirurgica:

DIAGNOSTICO PRE-OPERATORIO: TRAUMA ABDOMINAL FECHADO COM LESÃO HEPÁTICA E DE MESOCOLON
 URGIA PROPOSTA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA
 URGIA REALIZADA: LE+ENTERECTOMIA+ENTEROANASTOMOSE LATERO-LATERAL+HEMOSTASIA HEPÁTICA+TC

URGIAO: STEVE MENDES
 AUXILIAR: JOAO PAULO PONTUAL
 AUXILIAR: CARLOS RIMIP
 INSTRUMENTADOR: NANE
 ESTESISTA: JULIANA
 ESTESIA: GERAL
 IDENTES DURANTE A CIRURGIA: NÃO HOUVE
 DESCRICAO:
) PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA GERAL
) ASSEPSESIA E ANTI-SEPSIA COM PVP
) APOSICAO DE CAMPOS CIRURGICOS ESTEREIS
) INCISAO MEDIANA XIFO-PUBIANA + ABERTURA POR PLANOS
) ACHADOS:
 A. VOLUMOSO HEMOPERITONEO (+/- 2000ML)
 B. LESÃO HEPÁTICA GRAU II EM SEGMENTO HEPÁTICO VI SEM SANGRAMENTO ATIVO
 C. LESÃO EXTENSA DE MESO QUE COMPROMETIA APROXIMADAMENTE 02 METROS DE ALÇA JEJUNOILEAL, COM SANGRAMENTO ATIVO

D. HEMATOMA EM ZONA III A ESQUERDA SEM EXPANSÃO OU PULSAÇÃO
 E. HEMATOMA EM ZONA II A DIREITA SEM PULSAÇÃO OU ESPANSÃO
 CONDUZA:
 A. REALIZADO TAMPONAMENTO COM COMPRESSAS
 B. APÓS A RETIRADA DAS COMPRESSAS FOI FEITO O INVENTARIO DA CAVIDADE E CONSTATADA LESÃO HEPÁTICA M SEGMENTO VI SEM SANGRAMENTO ATIVO. LESÃO EXTENSA DE MESO COM SANGRAMENTO ATIVO
 C. REALIZADA RESSECÇÃO DE +/- 02 METROS DE INTESTINO DELGADO A +/- 220CM DO TREIZ E 120CM DA ALVULA ILEOCECAL
 D. COMO O PACIENTE ENCONTRAVA-SE ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE, OPTAMOS POR REALIZAR ANASTOMOSE PRIMARIA LATERO-LATERAL COM GRAPFADOR LINAR (PAREDE POSTERIOR) E SUTURA COM PROLENE 3.0 EM PAREDE ANTERIOR E REFORÇO DA LINHA DE GRAPPEAMENTO
 E. REALIZAMOS AINDA MANOBRAS DE CATTEL PARA EXPLORAÇÃO DE HEMATOMA EM ZONA DOIS, POIS AO TERMINAR ANASTOMOSE A ANESTESISTA RELATOU HIPOTENSÃO, PORÉM NÃO IDENTIFICAMOS QUALQUER SINAL DE SANGRAMENTO

Dr. Steve Mendes
 Cirurgia Geral
 CRM 19152

F. PROCEDEMOS AO FECHAMENTO DOS ESPAÇOS DO MESO COM PROLENE 3.0
 HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAS DE ALENCAR

Interno: 241798
 Atendimento: 23/09/2014 - 19:25
 Paciente: ISAAC SILVA DE SOUZA
 71092

Serviço: 3 CIRURGIA GERAL

Leito: 104 ENF UTD - LEITO 028

Usuário: ILKAVAS

Plano: 1 GERAL

Convênio: 1 SUS - INTERNACAO

ABDOMEN AGUDO

0301060070 - DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA

Cão de Alta
 INICIADO AO IML

ILKA VALERIA AMARAL DA SILVA

Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais
 HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRÁES DE ALENCAR

145

du 09

DECLARAÇÃO

Eu, ISAAC SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, identidade RG nº 3.452.151 SSP/PE e CPF nº 907.946.564-04, residente e domiciliado na Rua Jericó nº 89, Jardim São Paulo, Recife - PE, CEP: 50.910-080.

Declaro para todos os fins a que se fizerem necessário que convivo maritalmente e em plena comunhão conjugal no mesmo domicílio desde NOVENBRO de 2005 com a Senhora BETÂNIA ERMINIA DA SILVA, RG. 4.043.823 SDS/PE e CPF 021.568.454-09.

Recife, 18 de Janeiro de 2010.



Isaac Silva de Souza
ISAAC SILVA DE SOUZA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

Requerido por semelhança a firma de: ISAAC SILVA DE SOUZA, 000 791 f

RECIFE/PE, 20 DE JANEIRO DE 2010.

ESPRESSO AUTOMÁTICO

DP: 11

EXOL. Nº 2.66 ISBN Nº 0.53 ESPRESSO AUTOMÁTICO

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.

AI0690509

Aproveite esta grande oportunidade para colocar em dia suas pendências de crédito.

au

de novembro de 2014.

AC SILVA DE SOUZA
1656106
idade R\$ 1.219,64

que existem alguns momentos em que as coisas podem
controle e cumprir esse orçamento.

nas de AI Soluções em parceria com a Itaúcard,
os uma oportunidade exclusiva para facilitar sua vida e
uma sobção tranquila para suas pendências.

esta condição especial para excluir seu nome dos
restornos de crédito, caso ainda haja. Basta realizar o

do de uma das opções ao lado ou se preferir, entrar em
um e central de atendimento e fazer a sua proposta.

4007-1865 ou 0800 605 4364
e-mail atendimento@ai.com.br

NOBILITADO DE ATENDIMENTO
segunda a sexta das 08:00 às 20:00 horas
Sábados das 08:00 às 14:00 horas

“O valor informado é válido apenas para esta
compra. Para saber de alterações nos
valores consulte nossa tabela.”

Pagamento único de
R\$ 771,28
Ou em
04 parcelas de R\$ 249,41
Oportunidade válida até
17/11/2014

Veja os critérios que você deve considerar
Produto Carteira
Número 15015/138329910000

Os apontamentos no SPC e na SERASA serão retirados em até 10 dias após o pagamento.
NÃO RECONHECEMOS ESTE DOCUMENTO COMO TÍTULO CREDITO OU PAGAMENTO OU NÃO RECONHECEMOS A DÍVIDA DO CREDOR MENCIONADO.

HiperCard Banco Multiplô S.A. - CNPJ: 03.012.230/0001-69
Rua Ernesto de Paula Santos, 187 - Loja 0001 Emp. Excelsior - Boa Viagem - CEP 51021-230 - Recife/PE
SAC: Capitais e Regiões Metropolitanas 3003-3030 / Demais Localidades: 0800 720 3030

Documentação	Nº Documento	Número Mensura	Assinatura Mensura
307	60544680	60544680-B	

o Ilho S.A. 341-7 34198.86605 54468.082042 01430.710002 1 62500000077128

Evento	Número do Documento	Especie Documento	Acerto	Data Processamento	Valor do Documento
174	60544680	REC	N	04/11/2014	60544680-B

Para pagar somente no Crédito (HiperCard Banco Multiplô S.A.), estando sujeito ao cancelamento da
da do desconto porventura concedido.
podem entrar em contato através do Tel. 0800-805436 ou 4007-1865 FAX: (11)3523-1011

co Multiplô S.A. - CNPJ: 03.012.230/0001-69
Rua Ernesto de Paula Santos, 187 - Loja 0001 Emp. Excelsior - Boa Viagem - CEP 51021-230 - Recife/PE

LVA DE SOUZA
D. 00089 000089 JARDIM SAO PAUL
RECIFE, PE

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



Abra e confira
nossa proposta.

Remetente

Rua Dom Andrés Lamas, 163 - Tatuapé
03084-020 São Paulo - SP

PARA USO DOS CORREIOS

☐ Mudou-se	☐ Não Existe Nº Indicado	☐ Informações Escritas Pelo Porteiro ou Síndico	Reintegrado ao Serviço Postal em: Responsável:
☐ Desconhecido	☐ Falecido	☐	
☐ Recusado	☐ Ausente		
☐ Endereço Insuficiente	☐ Não Procurado	☐	

2880accv:0102495

000015000249500000000505165033071114



CDU JARDIM SÃO PAULO PE - CTC RECIFE PE CID
ISAAC SILVA DE SOUZA
R JERICO, 000099, 000069 JARDIM SÃO PAUL
50910-080 RECIFE - PE

Data da Postagem: 07/11



Chegou a oportunidade que
faltava para deixar você
tranquilo.

214804958

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Dra. Juíza de Direito

Recife, 16 de março de 2015.

Rafaela Moura Vieira
Técnica Judiciária – Mat. 184.460-1
17ª Vara Cível da Capital – Seção B

21



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO "B"

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Intime-se o(a) Autor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do CPC), a fim de que: 1. Junte aos autos declaração de pobreza, tendo em vista ter pleiteado os benefícios da justiça gratuita.

Recife, 16 de março de 2015.

Valderys Torres de Oliveira
Valderys Ferraz Torres de Oliveira

Juiz(a) de Direito

RECEBIMENTO DE AUTOS

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.

Recife, 07.04.2015

17ª Vara Cível da Capital - Seção B

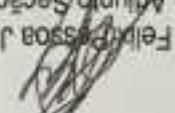
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO/DECISÃO** de fls. 22
foi lançado na pauta de **DESPACHO Nº 16/2015 - SEÇÃO B**,
publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO,
nº **72/2015**, disponibilizado em 17/04/2015, com publicação em
20/04/2015 (SEGUNDA-FEIRA, VESPERA DE FERIADO NACIONAL)
às fls. 1119/1189. Dou fé.

Recife, 20 de abril de 2015.


Ailton Felício Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B - Mat. 184308-7
17ª vara Cível da Capital

EM BRANCO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
RECIFE/PE, SEÇÃO B

URGENTE

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato representada por sua genitora BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA, já devidamente qualificada, por seu procurador *in fine* assinado, nos autos de presente ação vem à presença de Vossa Excelência, informar que constitui outro advogado, que passa a atuar nesta causa conforme (Doc. 01) em anexo. Desta feita, com fulcro no artigo 44 do Código de Processo Civil, requer a Vossa Excelência que cientifique a advogada substituída, MARIA DA PENHA GOMES DE VASCONCELOS, intilmando-o sobre a referida destituição, POR EDITAL.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 18 de março de 2015.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES

OAB/PE. 3656.

JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO

OAB/PE. 258-A.

Betânia Ermínia da Silva

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA

Betânia Ermínia da Silva

BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA

YASMIM GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, neste ato representada pela sua Genitora, **BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 021.568.454-09, Residente e domiciliada à Rua Jericó, nº 89-A, Bairro de Jardim São Paulo, Cidade do Recife - PE, CEP: 50.910-080, nomeia e constitui seus bastante Procuradores Judiciais e

Advogado, regularmente inscrito na OAB/PE 258-A, e **ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 3656, ao qual confere os Poderes para Foro em Geral, todos contidos na Clausula **AD JUDITIA ET EXTRA**, podendo me representar em

juízo ou fora dele, qualquer Instância ou Tribunal Superendente, nas ações ou processos em que for autor, assistente ou oponente, podendo, ajuizar, requerer, notificar, contestar, impugnar, acordar, requerer, registrar, exigir perícia judicial e nomeação de Peritos, promover, acompanhar, receber e expedir quitação, discordar, transigir, desistir, juntar e retirar documentos de quaisquer naturezas, ratificar, e tudo o quanto, mais for necessário e indispensável para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato, e supletivamente, independente da menção ou nomeação de quaisquer outros específicos Poderes, aqui fielmente não expressos, ficam por ampla manifestação do outorgante, implicitamente outorgados os Poderes futuros, vindouros e necessários, podendo ainda, substabelecer o presente mandato, com ou sem reservas de Poderes, o que tudo dará por firme, valioso, e, ratificará se decorrente de exigência legal.

Recife, 17 de março de 2015.

CONFIRMA.: ERA UT SUPRA

Betânia Ermínia da Silva

BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA
 CPF: 082.668.404-15.
YASMIM GIOVANNA DA SILVA SOUZA

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Declaro com fundamento na Lei nº 7.115/83, com a nova redação da Lei nº 7.510/86 art. 4.º § 1.º, que sou pobre e faço sob as penas da lei ciente que, se for falsa a presente declaração de pobreza, o (a) declarante responde cível, penal e administrativamente, conforme a legislação aplicável. Declaro ainda, que não estou em condições de arcar com o pagamento das custas processuais bem como os honorários advocatícios, sem que ocorra prejuízo próprio ou de minha família, conforme preceitua o art. 2.º parágrafo único da Lei nº 1.060/50.

Recife/PE, 25 de fevereiro de 2015.

Elaine Carmine da Silva

DECLARANTE

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Rodrigues
ACD Gustavo Augusto C. Rangel

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE, SEÇÃO B

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

URGENTE

YASMINN GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui
representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMÍNIA DA
SILVA, vem perante V.Exa. cumprir tempestivamente o
despacho fazendo neste ato a juntada da declaração de
pobreza, por fim requer ainda o prosseguimento do feito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Recife, 27 de março de 2015.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656.

JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO
OAB/PE. 258-A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
à Exma. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 27 de maio de 2015.

Giseli Lacorda Pinheiro
Técnica Judiciária - Mat. 187.236-2
17ª Vara Cível da Capital

989

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Fórum Desembargador Rodolfo Azeiteiro
 Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Jucana Bezerra, Recife-PE
 Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001
 DESPACHO



R.H.
 1. Dado os benefícios da Justiça Gratuita, a vista da declaração de pobreza acostada aos autos, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060/50

2. Indefiro o requerimento de fl. 25, uma vez que não compete a este juízo proceder a intimação do patrono eventualmente destituído pela parte. Assim, deve o outorgante do mandato notificar o advogado destituído, comunicando-o da substituição.

3. Ademais, por entender que a petição inicial ainda apresenta irregularidades, intima-se o(a) autor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do CPC), a fim de:

a) informar se houve abertura de inventário dos bens deixados em razão do falecimento de Isaac Silva de Souza, promovendo, na hipótese afirmativa, a inclusão do espólio no polo ativo da lide (art. 12, V, do Código Civil);

b) na falta de abertura de inventário, promover a inclusão de todos os filhos do de cujus no polo ativo, haja vista a observação constante na certidão de óbito de fl. 06, bem como do cônjuge ou companheira, tudo mediante comprovação nos autos, conforme dispõe o artigo 1.845 do Código Civil.

Cumpra-se.

Recife, 01 de junho de 2015.

Valderezys Ferraz Torres de Oliveira
 Juíza de Direito

RECEBIMENTO DE AUTOS

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.

Recife, 05/06/15

17ª Vara Cível da Capital - Seção B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

foi 30 Certificado que o **DESPACHO/DECISÃO** da fl. 30 lançado na pauta de **DESPACHO Nº 23/2015 - SEÇÃO B**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 23/2015, disponibilizado em 15/06/2015, com publicação em 16/06/2015 (TERÇA-FEIRA) às fls. 1078/1140. Dou fe.

Recife, 16 de junho de 2015.

Aliton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto seção B – Mat. 184.308-7
17ª vara Cível da Capital seção B

31

EM BRANCO

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Augusto Rodrigues
Dr. João Eurygnio de Souza Leão

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE. SEÇÃO B

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMIN GYOVANNA DA SILVA SOUZA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, representada neste ato por sua genitora **ERMINIA DA SILVA**, vem perante V.Exa. por seus advogados informar que o falecido - **Isaac Silva de Souza**, não deixou bens para abertura de inventário.

Em relação aos herdeiros, o falecido deixou 3 (três) filhos **SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA E ISAAC CAVALCANTE BARROS DE SOUZA**, todos residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido pela Autora.

No tocante a conjuge do de "cujus" essa é a **Senhora BETÂNIA ERMINIA DA SILVA**, que reside com a requerente, onde pode receber as intimações e notificações de praxe, conforme endereço nos autos.

Assim diante dos fatos acima exposto, requerer de V.Exa. a inclusão dos herdeiros **ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA, ISAAC CAVALCANTE BARROS DE SOUZA**, como também a companhia do falecido a **Senhora BETÂNIA ERMINIA DA SILVA** no polo ativo da presente ação, sendo os herdeiros intimados por edital.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Recife, 25 de junho de 2015.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656

001 2015.176.0191274-02-07-2015-00001 12003 3333

33

Estado de Pernambuco
Poder Judiciário



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Exma. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 18 de agosto de 2015.

Roberta Ambrósio de Azevedo Coutinho
Técnica Judiciária - Mat. 186.895-0
1ª Vara Cível da Comarca da Capital

34

33



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0005313-66.2015.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

1. Indefiro o pedido de inclusão da Sra. Betânia Erminia da Silva no polo ativo da presente ação, sob a alegação de ser a mesma companheira do falecido Sr. Isaac Silva de Souza, pelas razões a seguir expostas:

1.1. Muito embora a legislação confira ao companheiro legitimidade para pleitear indenização decorrente do seguro DPVAT, mister se faz a comprovação desta condição, que deve estar devidamente reconhecida, o que poderia ser demonstrado por meio de prova robusta e inatácável, o que não ocorreu no caso em tela.

1.2. A simples declaração de fl. 18 é insuficiente para demonstrar a união estável alegada, tratando-se de documento particular, não respaldado em demais provas dos autos.

1.3. Neste contexto, tem-se que não restou devidamente comprovada a existência de uma união estável, devendo para tal, a parte interessada, propor ação própria.

2. No mais, considerando que a presente ação terá influência na esfera patrimonial dos herdeiros Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Cauã Barros de Souza, mostrando-se útil que os mesmos façam parte da presente demanda, determino a citação dos herdeiros acima citados, devendo a parte Autora indicar os seus endereços, de forma a promover suas devidas citações ou requer o que entender de direito, devendo, ainda, juntar aos autos tantas cópias quanto forem necessárias às citações de estilo.

Recife, 08 de setembro de 2015
Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** de fls. 33 foi lançado na pauta de **DESPACHO** nº 039/2015 - **SEÇÃO B**, publicada no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO**, nº 169/2015, disponibilizado em 16/09/2015, com publicação em 17/09/2015, (**QUINTA-FEIRA**) às fls. 911/969. Dou fé.

Recife, 18 de setembro de 2015.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto seção B- matrícula 184308-7
17ª Vara Cível da Capital

33

EM BRANCO

34
A

001 2015, 184, 000001, 24-08-2015 11:12 12771 2015

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE, SEÇÃO B
AUTOS nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

KBRAYNER ASSOCIADOS
Dr. Abelardo Rodrigues
ACD Augusto Rodrigues C. Rangel

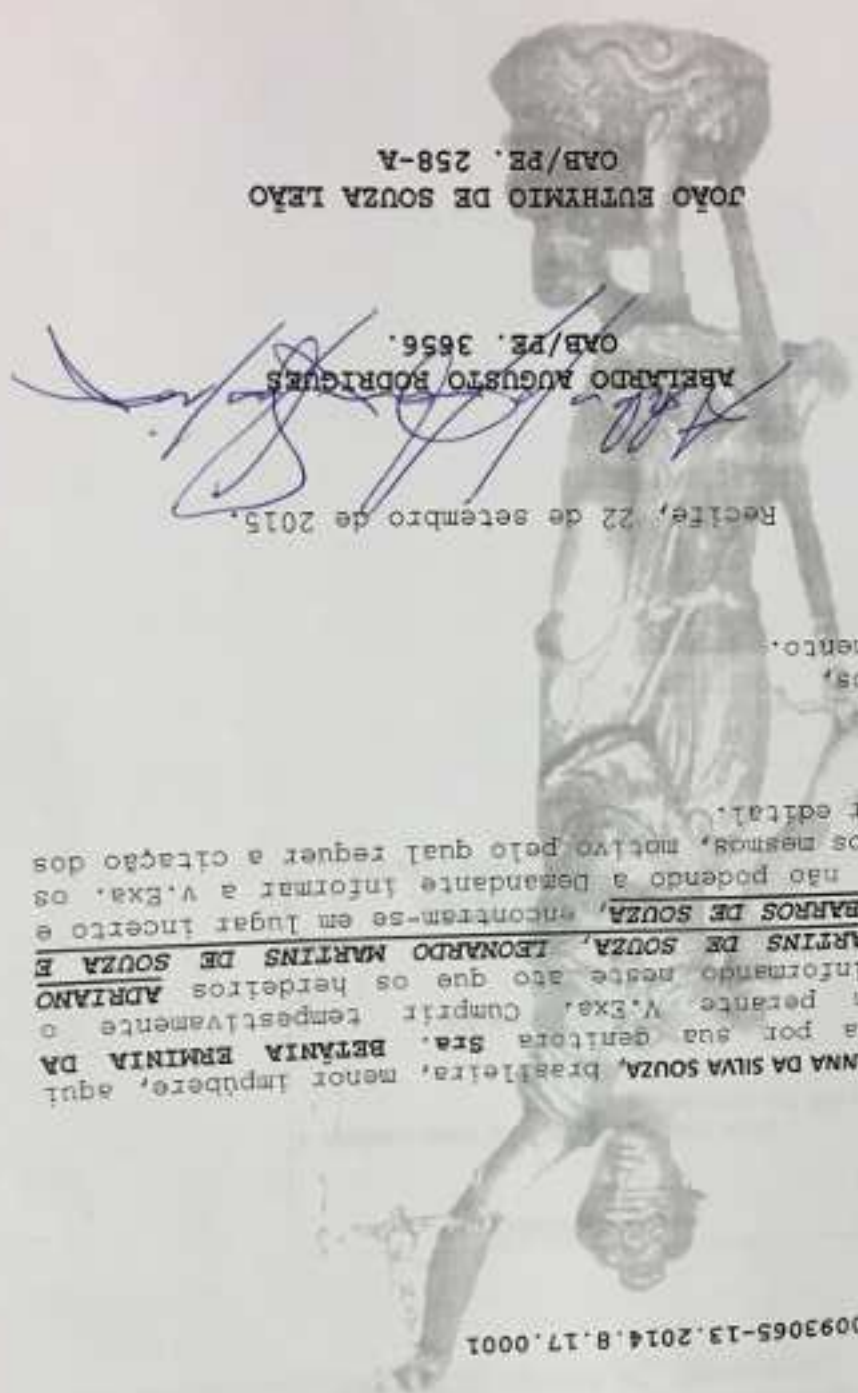
YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui
representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMINIA DA
SILVA, vem perante V.Exa. cumprir tempestivamente o
despacho, informando neste ato que os herdeiros ADRIANO
HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA E
ISSAC CAUA BARROS DE SOUZA, encontram-se em lugar incerto e
não sabido, não podendo a Demandante informar a V.Exa. os
endereços dos mesmos, motivo pelo qual requer a citação dos
herdeiros por edital.

Nestes Termos,
Pede Deterimento.

Recife, 22 de setembro de 2015.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656.

JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO
OAB/PE. 258-A



58
178

argut mat. 03



39



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Decima sétima Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B
Fórum Desembargador Rodolfo Aurreliano – Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha
Joana Bezerra - Cep: 50080900 - (81)3181-0000

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Exmª. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 29 de setembro de 2015.

Dalila Lins Lagôa

Técnica Judiciária – Mat. 185.783-5

17ª Vara Cível da Comarca de Recife – Seção B

EM BRANCO

40

RB RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Rodrigues
ACD Ronaldo Rayner C. Rayner

47. CIVIL B

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
CAPITAL DE RECIFE - PE.**

49 VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Proc. 0003703-97.2014.8.17.0001, SEÇÃO II
93065-33-2014.8.17.0004

YASMINE GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato representada por sua genitora, **BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA** qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem perante V.Exa. Tempestivamente requerer que seja juntada aos autos a declaração de pobreza.

Nestes Termos,

Pede Deterimento.

Recife, 24 de abril 2015.

~~GOIO EUTIMIO DE SOUZA LEAO.~~

OAB/PE. 258-A

Palma Carmine da Silva

DECLARANTE

Recife/PE, 24 de abril de 2015.

Declaro com fundamento na Lei nº 7.115/83, com a nova redação da Lei nº 7.510/86 art. 4.º § 1.º, que sou pobre e faço sob as penas da lei cliente que, se for falsa a presente declaração de pobreza, o (a) declarante responde cível, penal e administrativamente, conforme a legislação aplicável. Declaro ainda, que não estou em condições de arcar com o pagamento das custas processuais bem como os honorários advocatícios, sem que ocorra prejuízo próprio ou de minha família, conforme preceitua o art. 2.º parágrafo único da Lei nº 1.060/50.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

42

42

OAB/PE. 258-A

~~JOÃO EUTHYMIU DE SOUZA LEAO.~~

Recife, 24 de abril 2015.

Pede Deferimento.

Nestes Termos,

pobreza.

YASMIM GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato representada por sua genitora, BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem perante V.Exa. Tempestivamente requerer que seja juntada aos autos a declaração de

URGENTE

93065-93.2014-8.17.0001

Proc. 0003703-97.2014.8.17.0001. Seção B

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DE RECIFE - PE. 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Dr. Ronaldo Rodrigues
ACD Ronaldo Rodrigues C. Rangel

RAVNER ASSOCIADOS

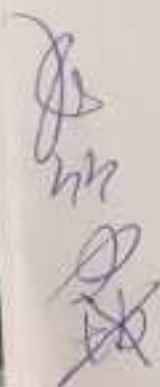
43. CIVEL B

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Declaro com fundamento na Lei nº 7.115/83, com a nova redação da Lei nº 7.510/86 art. 4.º § 1.º, que sou pobre e faço sob as penas da lei ciente que, se for falsa a presente declaração de pobreza, o (a) declarante responde cível, penal e administrativamente, conforme a legislação aplicável. Declaro ainda, que não estou em condições de arcar com o pagamento das custas processuais bem como os honorários advocatícios, sem que ocorra prejuízo próprio ou de minha família, conforme preceitua o art. 2.º parágrafo único da Lei nº 1.060/50.

Recife/PE, 24 de abril de 2015.

DECLARANTE



45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito.

Recife, 14 de outubro de 2015.

Dalia Lins Lajola

Técnica Judiciária - Mat. 185783-5
17ª Vara Cível da Capital - Seção B

46

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B

Forum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.2001

DESPACHO

R.H.

Consultando os autos, verifica-se que a Autora, através do petição de fl. 38, pugnou pela sua citação editalícia dos demais herdeiros do Sr. Isaac Silva de Souza, a saber, Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Caubi Barros de Souza, assim, determino que se intime a parte Autora para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (artigos 267, inciso I, 283 e 284, todos do CPC), a fim de comprovar documental e a impossibilidade de citação pessoal dos herdeiros acima indicados, o prévio esgotamento das diligências tendentes a localização dos seus endereços atuais, ou, ainda, requerer a efetivação de outra diligência que considere pertinente.

Recife, 19 de outubro de 2015.

Valderys Ferraz Torres de Oliveira

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** de fls. 46 foi lançado

na pauta de **DESPACHO Nº 045/2015 - SEÇÃO B**, publicada no

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 202/2015,

disponibilizado em 06/11/2015, com publicação em 09/11/2015

(SEGUNDA-FEIRA) às fls. 1242/1300. Dou fé.

Recife, 10 de novembro de 2015.

Giseli Lacerda Pinheiro

Técnica Judiciária Seção B - matrícula 187.236-2

17ª vara Cível da Capital

47

EM BRANCO

49
440

RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Abelardo Rodrigues
R. 13 - Rua do Engenheiro C. Kangel

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL - PE. SEÇÃO B

Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

YASMIM GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui
representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMINIA DA
SILVA, vem, mui respeitosamente, expor e requerer a V.Exa.
o seguinte:

Em obediência ao Despacho desse Juízo a representante da
Autora realizou novas diligências para localizar o endereço
que dos herdeiros ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA,
LEONARDO MARTINS DE SOUZA E ISSAC CAUA BARROS DE SOUZA,
sem contudo lograr êxito, pois os mesmos se encontram em
lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual a Demandante
solicita que seja expedido Ofício ao Tribunal Regional
Eleitoral para fornecimento dos endereços residenciais dos
referidos herdeiros.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Recife, 10 de novembro de 2015.

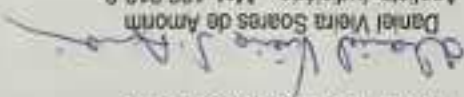
ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656.

JOÃO EUTHYMIO DE SOUZA LEÃO
OAB/PE. 258-A

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Exmª. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 17 de novembro de 2015.



Daniel Vieira Soares de Amorim
Analista Judiciário - Mat. 186.213-8
1ª Vara Cível da Comarca de Recife

51

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B

Forum Desembargador Rodolfo Aurélio
Av. Desembargador Guerra Barreto s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

1. Defiro o requerimento de fl. 49 com vistas à identificação do atual endereço dos demais herdeiros do Sr. Isaac Silva de Souza, a saber: Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Causa Barros de Souza, por entender que atende o interesse maior da efetividade da prestação jurisdicional, máxime quando notória a dificuldade da parte interessada de suportar tal ônus.
2. Proceda-se com consulta ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, objetivando obter informações, porventura existentes em seus bancos de dados, acerca do endereço da parte Ré.
3. Com a resposta, intime-se o(a) Autor(a) para se manifestar, requerendo o que julgar ser pertinente no prazo de 05 (cinco) dias.

Recife, 17 de novembro de 2015.

Valderys Torres Ferraz de Oliveira
Valderys Torres Ferraz de Oliveira

Juiza de Direito em exercício cumulativo

RECEBIMENTO DE AUTOS

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.

Recife, 24/11/15

[Assinatura]

17ª Vara Cível da Capital - Seção B



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** de fls. 51 foi lançado na pauta de **DESPACHO Nº 050/2015 - SEÇÃO B**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 219/2015, disponibilizado em 01/12/2015, com publicação em 02/12/2015 (**QUARTA-FEIRA**) às fls. 2690/2771. Dou fé.

Recife, 3 de dezembro de 2015.

Aliton Felix Pessoa Junior
Chefe de secretaria em substituição
17ª Vara Cível da Capital - Seção B

52

CÓPIA

PUC VENEZ - A-01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Decima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Aurélio - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilna
Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50090900 Telefone: - E-mail: - Fax:

Recife, 22 de dezembro de 2015.

Ofício nº 2015.0655.000840

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Antônio Carlos Alves da Silva
Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças
Recife - PE
CEP: 52010-904

Atéves do presente, solicito, por entender que atende interesse maior de efetividade da prestação jurisdicional, que sejam fornecidos os endereços residenciais atualizados das seguintes pessoas que figuram como herdeiros no processo de nº 0093065-13.2014.8.17.0001:

- 4) Adriano Henrique Martins de Souza
- 5) Leonardo Martins de Souza
- 6) Isaac Caux Barros de Souza

Atenciosamente,

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juiza de Direito

JO 31563310 4 BR

CPJ 05.56
07.05.56

Consignado a ordem de pagamento
O valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) é devido

Valor: R\$ 1.000,00
Data: 12/01/2011
Assinado: [assinatura]

EM BRANCO

15/01/11



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE SUPERVISÃO DO CADASTRO ELEITORAL
Av. Gov. Agamenor Magalhães, 1.160 - Bairro Cangaço - CEP 52010-904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200 - Fax: (81) 3194-9126

Recife, 25 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
Valderez Farias Torres de Oliveira
Juiz(a) de direito da Decima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife-PE

Assunto: Implantação SIEL. Devolução de expediente.

Senhora Juiz(a).

Cumprimentando V. Exa., em atenção ao ofício anexo e, em razão da vigência do Provimento N.º 24/2014 desta Corregedoria, que dispõe sobre a adoção do Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, informo que diante do término do prazo para o cadastramento no sistema das autoridades judiciais e membros do Ministério Público, ficamos impossibilitados em atender a.

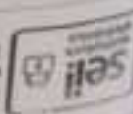
No ensejo, informo que as comunicações sobre dados de eleitores serão realizadas, exclusivamente, através do referido sistema e que as autoridades requisitantes deverão solicitar o cadastramento, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme orientações disponíveis no *site* deste Tribunal, no endereço: www.tre-pe.jus.br/servicos-judiciais/siel.

Atenciosamente,

Des. Eleitoral Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Corregedor Regional Eleitoral

456

Documento assinado eletronicamente por PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, Corregedor(a) Regional Eleitoral, em 27/01/2016, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.418/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sej.tre-pe.jus.br/sej/controlador.php?acao=documento> informando o código verificador 0101636 e o código CRC 999EA7DB.

0101636x3

00014746.2016.6.17.8000

Processo nº 2015.00000000-74.2014.8.17.0000
52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Décima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Rodolfo Azeiteiro - Av. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ima
Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - E-mail: - Fax:

Recife, 22 de dezembro de 2015.

Ofício nº 2015.0655.000840

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Antônio Carlos Alves da Silva
Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças
Recife - PE
CEP: 52010-904

Ataques do presente, solicito, por entender que atende interesse maior de efetividade da prestação jurisdicional, que sejam fornecidos os endereços residenciais atualizados das seguintes pessoas que figuram como herdeiros no processo de nº 0093065-13.2014.8.17.0001:

- 1) Adriano Henrique Martins de Souza
- 2) Leonardo Martins de Souza
- 3) Isaac Caus Barros de Souza

Atenciosamente,

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juiz de Direito

58
25

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Exm^a. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 17 de fevereiro de 2016.

Daniel Vieira Soares de Amorim
Daniel Vieira Soares de Amorim
Analista Judiciário – Mat. 186.213-8
17ª Vara Cível da Comarca de Recife

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CO 19

50315633504

AR

AVISO DE RECEBIMENTO

12 JAN 2019

17ª Vara Cível da Capital - Seção B

Forum Des. Rodolfo Aureliano

Av. Des. Guerra Barreto, s/n - Joana Bezerra Recife-PE

CEP: 50.080-900

BRASIL

BRASIL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
a(o) Ilmo(a) Chefe de Secretaria.

Recife, 28 de setembro de 2016

Dalla Lins Lagloia

Técnica Judiciária – Mat. 185.783-5
17ª Vara Cível da Capital – Seção B

61



ATO ORDINATÓRIO
Renovar publicação

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001
Ação de Procedimento Sumário

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 08/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo as partes para manifestarem-se sobre o item 3 do despacho de nº 13.105, de 16 de março de 2015, transcritos a seguir: "(...) 3. Com a resposta, intime-se o(a) Autor(a) para se manifestar, requerendo o que julgar ser pertinente no prazo de 05 (cinco) dias".

Recife (PE), 28/09/2016.

Dalia Lins Aragão
Técnica Judiciária
Assina por ordem de
Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto – Seção B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO ORDINATÓRIO** proferido às fls. 62, foi lançado na pauta de **DESPACHO ORDINATÓRIO Nº 052/2016 - SEÇÃO B**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 184/2016, disponibilizado em 05/10/2016, com publicação em 06/10/2016 (QUINTA-FEIRA), às fls. 725/737. Dou fé.

Recife, 6 de outubro de 2016.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto seção B
17ª Vara Cível da Capital

62



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0093065-13.2014.8.17.0001 Outros Sum

CGJPE

FLS. 0064
178 CIVEL

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Dr.(a) advogado ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES (PE903656) End Rua Visconde de Suassuna, 47, Boa Vista, Recife, 3423-5221 / 8850-6233 retirou estes autos <contendo 01 volume e 64 fls> da Secretaria sob protocolo, cliente de que deverá devolvê-los no prazo legal.

Recife, 06/10/2016

Luiz Vitor Soares de Azeiteiro
Analista Judiciário-Mat. 186.213-8
1ª Vara Cível da Capital

EM BRANCO

RAYNER ASSOCIADOS

Dr. Ricardo Augusto Rodrigues

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - PE, SEÇÃO B

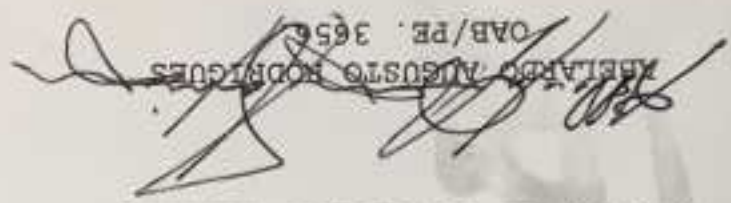
Autos nº: 0093065-13.2014.8.17.0001

KASMINA GIOVANNA DA SILVA SOUZA, brasileira, menor impúbere, aqui representada por sua genitora Sra. BETÂNIA ERMÍNIA DA SILVA, vem, mui respeitosamente, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

Em obediência ao Despacho desse Juízo a representante da autora realizou novas diligências para localizar o endereço de todos os herdeiros ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA E ISSAC CAUA BARROS DE SOUZA, sem contudo lograr êxito, pois os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual a demandante reitera, que seja expedido Ofício ao Tribunal Regional Eleitoral para fornecimento dos endereços residenciais dos referidos herdeiros.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recife, 18 de outubro de 2016.


RICARDO AUGUSTO RODRIGUES
OAB/PE. 3656

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
à Exma. Dra. Juíza de Direito.

Recife, 21 de outubro de 2016.

Giseli Lapenda Pinheiro
Técnica Judiciária - Mat. 187.236-2
17ª Vara Cível da Capital

CERTIDÃO

Certifico, nos presentes autos, em cumprimento a deliberação exarada pela MM. Juza de Direito desta Vara, Dra. Valdeires Ferraz Torres de Oliveira, que após consulta realizada junto ao Sistema de Informações Eleitorais-SILE do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco-TRE/PE, foram emitidas as folhas de consulta online que seguem anexas. O referido é expresso da verdade. Dou fé.

Recife, 03 de abril de 2017.

Rafaela Moura Vieira
Rafaela Moura Vieira
Assessora de Magistrado
Técnica Judiciária - Mat. nº 184.460-1
Rafaela Moura Vieira
Assessora de Magistrado - Mat. nº 184.460-1
Técnica Judiciária - Mat. nº 184.460-1
Assessora de Magistrado - Mat. nº 184.460-1
Técnica Judiciária - Mat. nº 184.460-1

68

69

ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA

082013340876

19/01/1993

RG

8269693

10

RUA SERRITA, 68 CASA A - BULTRINS

OLINDA

PE

10/02/2012

ISAAC SILVA DE SOUZA

LIZANDRA MARTINS DA SILVA SOUZA

OLINDA, PE

C7bb9d0e7d4b53d42193bd3621518b3c

Nome do Eleitor
Data Nasc.
Tipo do documento
Número do documento
Município
Endereço
Cidade
Estado
Data de Domicílio
Nome Pai
Nome Mãe
Assinatura
Validação

EDUARDO H. DE SOUZA

Trib. RJ - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
Consulta Online | Solicitação de Consulta | Validação | Trocar senha | Manual

Dados do Eleitor
Dados pessoais encontrados. Informe mais detalhes.

7
A




ATO ORDINATÓRIO
Intimação da parte autora para manifestar sobre consulta ao SIEL.

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001
Ação de Procedimento Sumário

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, intimo a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a resposta da consulta ao sistema SIEL.

Recife (PE), 20/04/2017.

Aliton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria/Adjunto Seção B



73

Certifico que o DESPACHO ORDINATÓRIO proferido (a) às fls. 73 foi lançado (o) na pauta de DESPACHO ORDINATÓRIO Nº 29/2017 - SEÇÃO B, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 84/2017, disponibilizado em 05/05/2017, com publicação em 08/05/2017 (SEGUNDA-FEIRA), às fls. 1.070/1.08. Dou fé.

Recife, 8 de maio de 2017.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS
Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
17ª Vara Cível da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo sem que a parte autora intimada do despacho de fls. 12 tenha se pronunciado. Dou Fé.

Recife, 12 de julho de 2017.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto - Seção B - Mat. 184.308-7
17ª Vara Cível da Comarca de Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a Exma. Juíza de Direito.

Recife, 12 de julho de 2017.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
17ª Vara Cível da Capital

14
X

20
do
IL
tra

41
75



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE
Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, em última oportunidade, se manifestar acerca do despacho de IL 72, a fim de promover a citação dos litisconsortes ativos, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Jefferson Félix de Melo
Juiz de Direito

RECEBIMENTO DE AUTOS
Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.
Recife, 01.10.17
1ª Vara Cível da Capital - Seção B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o (s) **DESPACHOS/DECISÕES** proferido (s) às fls. 35 foi
lançado na pauta de **DESPACHO Nº 190/2017 - SEÇÃO B**, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 26/2017, disponibilizado em 16/10/2017, com publicação
em 17/10/2017 (TERÇA-FEIRA), às fls. 587/593. Dou fe.

dep 19/2017

Recife, 17 de outubro de 2017.

Luciana Ferraz Cezar Barros
Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
17ª Vara Cível da Capital

f

36

81

EM BRANCO

② Et

0
C
n
A
2
0
C
n
A
2
0

RB RAYNER ASSOCIADOS
Dr. Abelardo Augusto Rodrigues

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
CAPITAL DE RECIFE - PE.
Proc. 0093065-13.2014.8.17.0001. SEÇÃO B

YASMINN GIOVANNA DA SILVA SOUZA, neste ato,
representada por sua genitora, **BETÂNIA ERMÍNIA DA
SILVA** qualificada nos autos do processo em
epígrafe, vem perante V.Exa., tempestivamente
informar o endereço solicitado: Rua João José da
Luz, Nº. 72, Butrins, cidade de Olinda, Estado de
Pernambuco, CEP: 53.320-440.

Por fim, Requer de V.Exa. o prosseguimento de
feito.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Recife, 22 de novembro de 2017.

ABELARDO AUGUSTO RODRIGUES

OAB/PE. 3656.

001 2017 176 022542 23-11-2017 14:41 12718 JUIZ

001 2017 176 022542 23-11-2017 14:41 12718 JUIZ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que deixei de cumprir o expediente solicitado na petição de fl. 78 dos autos, pois não consta a quem pertence o endereço informado na referida petição. O referido é verdade e dou fe, Aliton Felix Pessoa Junior

de dezembro de 2017.

Recife 04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fórum Dts. Rodolfo Aureliano

Declina Setima Vara Cível da Capital - Seção B

Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Ilha Joana Bezerra - Cep: 50060900 Recife/PE

101

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
a Exma. Juíza de Direito.

Recife, 4 de dezembro de 2017.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
17ª Vara Cível da Capital

82
81



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B

Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Jooana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Pelto os benfícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99, do NCPC,

Computando os autos, verifico que a demandante não logrou êxito em diligenciar os endereços dos demais herdeiros, sendo assim, chamo o feito à ordem para determinar a citação dos herdeiros do Sr. Isaac Silva de Souza, a saber: Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Caia Barros de Souza, por edital.

Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para oferecimento de resposta pela parte ré, fluindo da data da publicação única, consoante reza o art. 257, inciso III, do mesmo diploma legal.

No mais, tendo em vista que, pelo momento, não existem os sites eletrônicos mencionados no art. 257, inciso II, do NCPC, e sendo a parte autora beneficiária da justiça gratuita, autorizo a publicação do edital de citação no DJe.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2017

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juiza de Direito em exercício cumulativo

WF3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decima Sétima Vara Cível da Capital - SEÇÃO B
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA
BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra - Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - Email: - Fax:

Expediente nº 2017.0656.000480

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

PRAZO: 20 DIAS

A Doutora Valdereys Ferraz Torres de Oliveira, Juíza de Direito em exercício cumulativo nesta Decima Sétima Vara Cível da Capital, SEÇÃO B, FAZ SABER a Sra. ADRIANO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, LEONARDO MARTINS DE SOUZA e ISAAC CAVIA BARROS DE SOUZA, A qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, tramita a **AÇÃO DE RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT**, sob o nº 0093065-13.2014.8.17.0001, aforada por VASIMIN GYOVANNA DA SILVA SOUZA. Assim, fica a mesma CITADA para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 20 (vinte) dias, e indicar as provas que pretende produzir sob pena de revelia, contados do transcurso deste. **Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 257, inciso III, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Daniel Vieira Soares de Amorim, o digitei e o submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria.

Recife, 18 de dezembro de 2017.

Alton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B

Valdereys Ferraz Torres de Oliveira
Juíza de Direito Em exercício Cumulativo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o (s) **DESPACHOS/ DECISÕES** proferido (s) às fls. 81 foi lançado na pauta de **DESPACHO Nº 85/2017 - SEÇÃO B**, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 226/2017, disponibilizado em 07/12/2017, com publicação em 11/12/2017 (SEGUNDA-FEIRA), à fl. 718/721. Dou fé.

Recife, 4 de janeiro de 2018.

Giseli Lacerda Pinheiro
Chefe de Secretaria Adjunta em Substituição- Seção B
17ª Vara Cível da Capital

01
83
8

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL proferido (s) às fls. 82 foi lançado na pauta de DESPACHO ORDINATÓRIO Nº 89/2017 - SEÇÃO B, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 235/2017, disponibilizado em 21/12/2017, com publicação em 22/12/2017 (SEXTA-FEIRA), à fl. 527/533. Dou fé.

Recife, 4 de janeiro de 2018.

Giselli Lacerda Pinheiro
Chefe de Secretaria Adjunta em Substituição - Seção B
1ª Vara Cível da Capital

05
84
B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo do Edital de citação, expediente nº 2017.0656.000480, de fl. 82 dos autos sem que a parte ré ou qualquer interessado tenham-se manifestado. Dou Fé.

Recife, 12 de abril de 2018

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
17ª Vara Cível da Capital

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos à
Dra. Juíza de Direito

Recife, 12 de abril de 2018

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B - Mat. 184.308-7
17ª Vara Cível da Capital

85



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B
Fórum Desembargador Rodolfo Azeiteiro
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE
Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Tendo em vista que os litisconsortes ativos, Adriano Henrique Martins de Souza, Leonardo Martins de Souza e Isaac Canda Barros de Souza, citados por edital, não vieram aos autos no prazo assinalado, e, ainda, a gratuidade judiciária deferida anteriormente, nomeio Curadora Especial para atuar no presente feito, por analogia ao art. 72, inc. II, do NCPC, Dra. Verônica Santos Fernandes Rabello – OAB/PE nº 7966, devendo esta manifestar-se apresentar manifestação no prazo legal.

Transcorrido o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 07 de junho de 2018.

Valderezys Ferraz Torres de Oliveira
Valderezys Ferraz Torres de Oliveira

Juíza de Direito em exercício cumulativo

RECEBIMENTO DE AUTOS

Nesta data, recebi os presentes autos do(a) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito com despacho/decisão retro.

Recife, 13.06.18

[Assinatura]
17ª Vara Cível Capital – Seção B

Luciana Ferraz Barros
13-07-18
Luciana Ferraz Barros

[Handwritten mark]

CERTIDÃO
 Certifico que o (s) **DESPACHO/DECISÃO** proferido (s) às ffs. 76 foi
 lançado na pauta de **DESPACHO Nº 63/2018 - SEÇÃO B**, publicado (a) no DIÁRIO DA JUSTIÇA
 ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 111/2018, disponibilizado em 15/06/2018, com publicação
 em 18/06/2018 (SEGUNDA-FEIRA), à fl. 573/582, Dou 16.
 Recife, 18 de junho de 2018.
 Luciana Ferraz Cezar Barros
 Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
 17ª Vara Cível da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



7
 87

nula
 RIA
 ISA
 ue, n
 sob
 SOU
 zo d
 idade
 mtr-
 incis
 tel.
 reat

- Fax:

EM BRANCO

28

Por oportuno e porque necessário, cumpre destacar que na hipótese do Contestante ser Curador especial como acontece no feito vertente, a ele não se aplica a regra da Contestação especificada, podendo, segundo remansosa jurisprudência pátria, contestar por negação geral, não incidindo, por conseguinte os efeitos da revelia, na medida em que a contestação genérica controverte todos os fatos afirmados pela requerente

Nos aspectos estritamente formais do presente feito, nada há a ser contraposto por esta Curadora haja vista a regularidade do tramite do processo em epígrafe.

Veronica Santos Fernandes Rebello, defensora pública, nomeada para funcionar na presente ação como curadora especial, considerando-se a sua função institucional para tanto, vem a presença de V.Exa, a fim de, em tempo hábil, expor e requerer o seguinte:

Processo nº : 0093065-13.2014.8.17.0001

Excm^{ss}mo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 17ª Vara
Cível da Capital do Estado de Pernambuco.

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



89



na petição inicial, e, por vias de consequência, e justamente ao demandante a quem incumbe provar em audiência os fatos constitutivos de seu direito.

Assim, o curador especial, cumprindo o seu múnus público, extensamente contesta todos os fatos aduzidos na exordial, controvertendo portanto, os fatos integralmente descrito na peça arrial, competindo ao requerente comprovar os fatos constitutivos do seu direito.

Acerca dos procedimentos adotados pelo Douto Magistrado, ante o presente momento, observa-se que foi de extremo zelo, prudência e diligência, bem como coadunados com a legislação pertinente não tendo esta curadora nada a ser contraposto.

No processo em que se dá curador especial, com efeito, parte é o incapaz(se não tiver representante legal, ou se os seus interesses destes colidirem com os daqueles) o réu preso, o réu citado por edital ou hora certa. O ingresso do curador, nesses casos, restabelece a paridade de armas e equilíbrio(Artuda Alvim Tratado, V2, P 222)

Assim " a função do curador é, essencialmente, defensivo, atuando em proteção e/ou em defesa daqueles a quem é chamado a representar"(Lidia Maria Bernardi)

Protesta por produção de todos os tipos de provas em

direito admitidos, tudo a fim de provar quanto fora alegado.

Isto posto, requer a V.Exa., o indeferimento da exordial,

em todos os seus termos, julgando improcedente a presente ação, e condenando-se a parte autora nos consentâneos legais, inclusive em custas

e honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública de Pernambuco



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

91
e depositados na Caixa Econômica Federal, agência 1294, conta 6-
000011381, fundo estadual de assistência judiciária, de titularidade da
Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, CNPJ 02899.512/0001-67

Termos em que

Pede deferimento.

Recife,

setembro de 2018.

Verônica Santos Fernandes Rebello

Defensora Pública OAB/PE 7.966

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



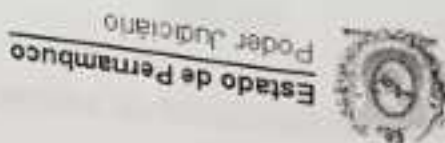
CONCLUSÃO PARA DESPACHO ORDINATÓRIO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao
(a) Ilmo (a). Chefe de Secretaria

Recife, 12 de setembro de 2018.

Luciana Ferraz Cezar Barros
Chefe de Secretaria - Mat. 183777-0
17ª Vara Cível da Capital

92



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

93

ATO ORDINATÓRIO
Intimação do autor para manifestar-se sobre contestação

Processo nº 0093065-13 2014.8.17.0001
Ação de Procedimento Sumário

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intima-se o (a) autor (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 89/91.

Recife(PE), 12/09/2018.

Luciana Ferraz C Barros
Chefe de Secretaria

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o (s) **DESPACHO ORDINATÓRIO nº 89/2018 - SEÇÃO B**, publicado (a) no **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO**, nº 169/2018, disponibilizado em 17/09/2018, com publicação em 18/09/2018 (**TERÇA-FEIRA**), às fls. 645/652. Dou fé.

Recife, 18 de setembro de 2018.

Luciana Ferraz Cezar Barros
Chefe de Secretaria - Mat. 183.777-0
17ª Vara Cível da Capital

94

Luciana Ferraz Cezar Barros
 Técnica Judiciária-Mat. 183.777-0
 Chefe de Secretaria
 17ª Vara Cível da Capital

Recife, 11/02/18

Cartório que os autos
 (1 vol e 95 fls) foram devol-
 tidos ao presente deste Rec.

CERTIDÃO

Roseane Santos de Andrade
 Mat. 175.104-2

Certifico que, nesta data, o Dr.(a) advogado João Euthymio de Souza Leão (PE005045) retirou estes autos da Secretaria sob protocolo, cliente de que deverá devolvê-los no prazo legal. Processo com 95(noventa e cinco) folhas em 01(um) volume. Recife, 20/09/2018.

CERTIDÃO

FLS. 0095
 17B Clave

0093065-13.2014.8.17.0001 Outros Sum CCJPE



ção cumula
 a. ADRI
 ZA e IS
 ido que,
 VAT, sob
 VA SO
 o prazo
 contad
 ressumi-
 257, Inci
 Daniel
 Secreta

GUERRA
 - Email: - F

EM BRANCO

9/6

exercício cu
a Sra. AD
SOUZA e
o sabido q
DPVAT,
, SILVA
io, no pra
velha, co
ido, presu
(art. 257,
e, cu, Dan
fia de Sec

OR GUERRA
me: - Email:
A

O

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª. SEÇÃO B, DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DO RECIFE-PE.

PROCESSO 0093065-13.2014.8.17.0001

VASMINN GIOVANA DA SILVA, ambas já qualificadas nos autos do processo em epígrafe vem por seu advogado, in fine assinado, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar Replicação a Contestação, pelos motivos a seguir expostos:

A Contestação trazida ao feito pela Defensora Pública, nomeada como Curadora Especial é feita de forma genérica, sendo ela facultada a negação geral dos fatos, sem incidir nos efeitos da revelia.

A Autora, diante da argumentação da Curadora Especial, reitera todos os termos de sua Exordial, requerendo desse Juízo o seguinte:

1 - Pela Procedência de todos os pedidos contidos na inicial;

2 - Pela total improcedência da Contestação;

3 - Protesta por todos os meios de prova permitidos em direito, tais como ativas de testemunhas, juntada posterior de documentos e de tudo mais que se fizer necessária ao bom desempenho da Justiça.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Recife, 10 de outubro de 2018.


ABGARDO AUGUSTO RODRIGUES

OAB 3656-PE

4003 10001 81 03 0162-41-11 04001 0008 0002 100

R GUERRA - Email: - Fax:

Atto cumulativo
Sra. ADRIANO
EZA e ISAAC
abido que, neste
VAT, sob o nº
LVA SOUZA,
no prazo de 20
a, contados do
presumir-se-ão
257, inciso III,
Daniel Vieira
Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos
a Exma. Juíza de Direito.

Recife, 15 de outubro de 2018.

Ailton Felix Pessoa Junior
Chefe de Secretaria Adjunto Seção B
1ª Vara Cível da Capital

exercici
R a Sra
E SOUT
não sab
O DPV
DA SII
ação, n
revelh
ccado,
il (ant
os, et
fectu e

TA

DOR GUI

fone: - Er

CO

96



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - SEÇÃO B

Fórum Desembargador Rodolfo Auréliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº, Joana Bezerra, Recife-PE

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001

DESPACHO

R.H.

Converso o julgamento em diligência.

Compulsando os autos, observa-se que a ré, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro

DPVAT, sequer foi citada. Neste passo, determino a citação da parte ré para, querendo, responder a

presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Apresentada resposta na modalidade de contestação e ocorrendo a hipótese prevista no art. 350

do CPC/2015, intimem-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, cumpridas as determinações supra e, considerando ser desnecessária a realização de

prova pericial, tendo em vista a certidão de óbito acostada à fl. 28, voltem-me os autos conclusos para

sentença.

Recife, 15 de janeiro de 2019.

Valderys Ferraz Torres de Oliveira
Juíza de Direito

gls

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO

Certifico que o **DESPACHO** proferido (a) às fls. 99 foi lançado (a) na pauta de **DESPACHO Nº 009/2019 – SEÇÃO B**, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE PERNAMBUCO, nº 013/2019, disponibilizado em 17/01/2019, com publicação em 18/01/2019 (SEXTA-FEIRA), às fls. 402/403. Dou fé

Recife, 18 de janeiro de 2019.

Luciana Ferraz Cezar Barros
Chefe de Secretaria
17ª Vara Cível da Comarca da Capital

100
f



CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COPIME - Sala para Chefe de Capital - Seção B
AV. DESEMBARGADOR QUEIROGA BARRETO, 500 - 50000-000 Recife - PE

Processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001
Expediente nº 2019.0558.000018
Partes: Autor Yasmim Giovanna da Silva Souza
Advogado: Maria da Penha Vasconcelos Cavalcanti
Rua Seguradora Líder

CARTA DE CITAÇÃO

(Inicial) S/ta):

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, na pessoa de seu representante legal

RUA SENADOR DANTAS, nº 74, 5º e 6º ANDAR, CENTRO
RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.031-205

Através da presente, fica V. Sª CITADO (A) de todos os termos da AÇÃO PARA

RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT, processo nº 0093065-13.2014.8.17.0001, promovida por

YASMIM GIOVANNA DA SILVA SOUZA, menor impúbere, representada por sua genitora, BETÂNIA

ERMINIA DA SILVA contra V. Sª perante o Juízo da 17ª Vara Cível - Seção B, da Comarca do Recife,

expediente desta Secretaria, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de

serem lidos como verdadeiros os fatos narrados na petição inicial. Tudo conforme cópias do despacho,

da petição inicial e emenda que seguem em anexo.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Atenciosamente,

Luciana Ferraz C Barros
Chefe de Secretaria

CENTRAL DE EXPEDIÇÃO

JT 86050313 0 BR

Recife, 18/01/19

maqueline

Handwritten signature and date

1974
CENTRAL DE EXERCICIO

El presente documento es una copia de la información que se encuentra en el expediente de la causa...

Se declara que la información contenida en el presente documento es verdadera y correcta...

En fe de lo cual, se extiende el presente documento en la ciudad de Madrid, a los...

Señalada en...



